



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

07 - Fevereiro - 2020

DECRETO Nº3881/2020

Jornal Diário Oficial - AM

Data 04.02.2020

Página 240

Edição 1944

**Súmula.** Concede auxílio de deslocamento a servidoras Municipais e dá outras providências.

*Helio Kuerten Bruning*  
Ass. Responsável

**HELIO KUERTEN BRUNING**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedido auxílio de deslocamento as servidoras Municipais, sendo as que seguem, já nas lotações em que se encontram:

### Cargo: Professor

| Mat.      | Nome                              | Lotação                                  | Data/Início           |
|-----------|-----------------------------------|------------------------------------------|-----------------------|
| 2318-3/2  | Adriana Fta Degering              | Escola Mun.de Campo Saigado Filho        | 03/02/2020 a 18/12/20 |
| 2297-7/1  | Cleonice de Fta D. Mroczkoski     | Escola Mun. De Campo João Melo de Moraes | 03/02/2020 a 18/12/20 |
| 23748-5/1 | Leila Alves da Silva              | Escola Mun. De Campo João Melo de Moraes | 03/02/2020 a 18/12/20 |
| 2658-1/1  | Sidineia Inacio da Silva de Souza | Escola Mun. De Campo João Melo de Moraes | 03/02/2020 a 18/12/20 |
| 2469-4/2  | Maria dos Santos Soares           | Escola Mun. De Campo João Melo de Moraes | 03/02/2020 a 18/12/20 |
| 517-7/1   | Nalva Angela Bilatto              | Escola Mun. De Campo João Melo de Moraes | 03/02/2020 a 18/12/20 |
| 545-2/1   | Patricia Camila Barcarolo         | Escola Mun. De Campo João Melo de Moraes | 03/02/2020 a 18/12/20 |
| 488-0/1   | Deborah Oenning                   | Escola Mun. De Campo João Melo de Moraes | 03/02/2020 a 18/12/20 |

**Parágrafo único.** O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 41 § I. a) e b) da Lei Municipal nº 1742/2018.

**Art. 2º.** O auxílio de deslocamento será suspenso durante o período de recesso escolar de 04 de julho a 19 de julho.

**Art. 3º.** O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 18/12/2020.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de fevereiro de 2020.

*Helio Kuerten Bruning*  
Helio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal